



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.3841/2025
2ª EDIÇÃO PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS – VISA RECONHECER AS
ATIVIDADES CONTÍNUAS DE COLETIVOS DE CULTURAS POPULARES E
TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, **que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura**, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Municipal nº 5599 de 22 de janeiro de 2024 que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Caçapava do Sul.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural através de cultura populares e tradicionais realizados por coletivos culturais caçapavanos que tenham executado atividades contínuas no Município de Caçapava do Sul, os quais receberão premiações em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao representante do coletivo/grupo contemplado, tendo como critério de avaliação a trajetória artística e cultural até o presente momento, considerando que a utilização do recurso será em benefício das atividades realizadas pelos contemplados na forma de disseminação de suas expressões culturais e de sua relevância sociocultural, sendo a premiação revertida em ações no ano de 2025.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.478,66 (vinte mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), dividido da seguinte forma:

2.1.1 - Dois (02) prêmios de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada para Coletivos Carnavalescos;

2.1.2 – Um (01) prêmio de R\$ 3.478,66 (três mil reais e sessenta centavos) para um coletivo cultura tradicional regional.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.01.13.392.0112 0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC



Projeto Atividade: 0.025 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112. FMC

Natureza de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações

Reduzido: 8542

Recurso: Recurso 2719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

PREMIAÇÕES – VALOR MONTANTE R\$ 20.478,66

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Caçapava do Sul, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, agentes culturais e ou grupo e ou coletivos culturais carnavalescos e de cultura tradicional regional que tenham atividades no Município de Caçapava do Sul a pelo menos dois (02) anos, devendo comprovar as referidas atividades em portfólio apresentado no ato de inscrição.

3.2 O coletivo cultural pode ser:

- I. Coletivo/Grupo sem CNPJ formado por pelo menos 20 indivíduos, representado por pessoa física devendo ser nomeado por documento conforme anexo IV.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Servidor Público Municipal Ativo ou Inativo.

5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no Edital, os interessados deverão seguir o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Publicação e Divulgação do Edital	04/06/2025
Período de inscrições	De 05/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação da lista de inscritos	13 de junho de 2025
Avaliação dos inscritos habilitados	13 a 16 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/06/2025
Período de interposição de recursos	17/06/2025 até 23/06/2025
Período de julgamento dos recursos (03 dias úteis)	24/06/2025 e 26/06/2025
Divulgação do resultado final	27/06/2025
Homologação do resultado final	27/06/2025
Pagamento dos contemplados	até 30 dias após a homologação do resultado final

5.2 O pagamento fica condicionado ao repasse dos recursos por parte da União.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de entrega de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, sito à Rua General Osório, Nº. 1233, Centro de Caçapava do Sul.

6.2. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

6.2.1. Coletivo Cultural: O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).



b) Portfólio contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caçapava do Sul, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folíferos, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista do proponente;

e) Conta bancária em nome do representante do coletivo;

f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

g) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

h) Formulário do Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural.

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Contra a decisão da fase de habilitação de documentos, não caberá recurso em caso de documentação incompleta, fica o agente cultural desclassificado do processo.

7. ETAPAS DO EDITAL



7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Inscrições – etapa de inscrição dos agentes culturais, grupo e ou coletivos;

II- Habilitação e Seleção – etapa em que os agentes culturais têm suas documentações analisadas; etapa em que a comissão de seleção analisa e avalia as candidaturas da trajetória cultural;

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de recibo da Premiação Cultural

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Caçapava do Sul será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros designados através de portaria.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro escolhido entre os membros da comissão de seleção.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.



8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados de forma presencial na Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), conforme prazo estipulado no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no prazo conforme cronograma do referido edital, podendo ser prorrogado caso a comissão de seleção achar necessário.

8.13 Caso não haja interposição de recurso da avaliação da Comissão por desistência dos proponentes e ou o transcurso o prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

9. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

10.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://cacapavadosul.rs.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.cacapava@gmail.com e secretario.secultur@cacapava.rs.gov.br

10.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

10.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://cacapavadosul.rs.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

10.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.



10.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar do pagamento dos contemplados.

10.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://cacapavadosul.rs.gov.br/>:

Anexo I – Categoria

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Formulário de recursos da etapa seleção

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural - Recibo

10.12 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Caçapava do Sul (RS).

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL nº.3841/2025

O presente edital possui valor montante de R\$ 20.478,66 (vinte mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para coletivo/grupo/agente cultural que se enquadrarem na categoria cultura popular carnavalesca e tradicional regional da seguinte forma:

Vagas	Coletivo/agente/ou grupo	Valor unitário prêmio
02	Carnavalescos	R\$ 8.500,00
01	Tradicional regional	R\$ 3.478,66

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital, agentes culturais, grupo e ou coletivos culturais sem CNPJ atuantes na área do Carnaval e na área da cultura tradicional regional gaúcha.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora tendo por base pontuação para cada um dos critérios, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS A - Planilha Coletivo Cultural Carnavalescos		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância do grupo/coletivo para o respectivo distrito e a pertinência de sua continuidade em função dos objetivos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização do Carnaval no âmbito municipal.	15



B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc, a avaliação terá como base o portfólio e o formulário apresentado na inscrição.	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc). Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural, do grupo e ou coletivo cultural Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua de forma continua, tais como a realização de ações e participações artísticas e culturais dentro da comunidade, iniciativa de contratação de profissionais da comunidade que atuam na cultura do carnaval.	10



	Critério será avaliado mediante comprovações enviadas juntamente ao formulário de inscrição.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA A 01- Planilha Coletivo Cultural Carnavalescos		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Ter participado nos desfiles do Carnaval de rua de Caçapava do Sul no ano de 2025, contendo apresentação de samba enredo original e no mínimo 01 alegoria	15
F	Ter participado das escolhas da Corte Municipal do Carnaval em Caçapava do Sul nos anos de 2024 e 2025	Limitado a 5 pontos por ano de participação
G	Ter realizado nos últimos doze meses atividades que promovam a manutenção das atividades em prol da cultura do carnaval de rua em Caçapava do Sul	10
H	Coletivos/grupos culturais compostos por mais de 50% de pessoas negras, pardas, quilombolas ou indígenas.	05 pontos
I	Coletivos/grupos culturais compostas por mais de 50% de mulheres	05 pontos



PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL	45
-----------------------	----

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
B - Planilha Coletivo Cultural Tradicional Regional		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância do grupo/coletivo para o respectivo distrito e a pertinência de sua continuidade em função dos objetivos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da disseminação da cultura tradicional regional no âmbito municipal.	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc, a avaliação terá como base o portfólio e o formulário apresentado na inscrição.	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc). Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10



	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica de vulnerabilidade econômica/social em atividades culturais relacional a disseminação da cultura regional gaúcha	
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural, do grupo e ou coletivo cultural Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o grupo ou coletivo apresenta aspectos de contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua de forma contínua, tais como a realização de ações e participações artísticas e culturais dentro da comunidade, iniciativa de contratação de profissionais da comunidade que atuam na disseminação da Cultura tradicional regional no âmbito municipal. Critério será avaliado mediante comprovações enviadas juntamente ao formulário de inscrição.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
B 01- Planilha Coletivo Cultural tradicional regional		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Ter participado de eventos culturais e artísticos de promoção da cultura gaúcha	15



	como participante de rodeios culturais, internadas artísticas e ou convite de participação de eventos nos âmbitos: municipal, estadual e nacional no ano de 2025	
F	Ter promovido e ou participado de evento de intercâmbio cultural da cultura tradicional gaúcha nos anos de 2023 e 2024	Limitado a 5 pontos por ano de participação
G	Ter realizado nos últimos doze meses atividades que promovam a manutenção das atividades em prol da cultura tradicional regional em Caçapava do Sul	10
H	Coletivos/grupos culturais compostos por mais de 50% de pessoas negras, pardas, quilombolas ou indígenas.	05 pontos
I	Coletivos/grupos culturais compostas por mais de 50% de mulheres	05 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL		45

Regramento da pontuação para as candidaturas ao Prêmio Trajetórias Cultural 02 Caçapava do Sul.

- A Pontuação Final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação.
- A Pontuação final de cada candidatura será a soma das notas dos critérios obrigatórios acrescido da bonificação, quando houver.
- Os critérios gerais não são eliminatórios;
- A bonificação não constitui critério obrigatório, de modo que a não bonificação em algum ponto bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G H, I respectivamente.



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate o estatuto do idoso levando em consideração o representante do coletivo;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa jurídica sem fim lucrativo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero



☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social



- ☐ () Unidades habitacionais
- ☐ () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ () Áreas atingidas por barragem
- ☐ () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ () Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ () Comunidades Extrativistas
- ☐ () Comunidades Ribeirinhas
- ☐ () Comunidades Rurais
- ☐ () Indígenas
- ☐ () Povos Ciganos
- ☐ () Pescadores(as) Artesanais
- ☐ () Povos de Terreiro
- ☐ () Quilombolas
- ☐ () Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ () Não
- ☐ () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (Preencher o Anexo IV)

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural



2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, meio ambiente, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural e do coletivo tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:



NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



CAÇAPAVA DO SUL, _____ de _____ de 2025.

NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

Recurso:

À comissão de avaliação:

Com base na Etapa de Avaliação dos proponentes do Edital nº.xx/2025 - 2º Edição do Prêmio Trajetórias Culturais do Município de Caçapava do Sul, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

Nestes termos, peço deferimento.

Caçapava do Sul, dia mês e ano.

Nome completo e assinatura



ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

RECIBO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 0,00 [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 2ª Edição Prêmio Trajetórias Culturais que visa reconhecer as atividades contínuas dos agentes culturais do Município de Caçapava do Sul.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Nome completo